



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

“SMO” – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA

SMO Nº 15/25

(Art. 12 inciso VII e Art. 72 inciso I da Lei Federal nº 14133/21)

De: SMO

Sr. Engº Edson Luis Galina

Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura

Para: SMLICS

Sr. Paulo Rogério Bittencourt

Secretário Municipal de Licitações,
Suprimentos e Logística Central

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME DEMANDA ABAIXO DESCRITA:**

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO ESPECIAL E ANÁLISE DE
ESTRUTURA PREDIAL, EM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL (UBS LAGUNA) NO
MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Local:

Rua Ida Romussi Gasparinetti Taboão da Serra - São Paulo, 06795-000 - Parque Laguna,
Taboão da Serra – SP

Quantidade: 01 UNIDADE.

Contratar por: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Justificativa: A contratação se justifica pela necessidade de avaliação técnica especializada sobre as condições estruturais e funcionais do prédio que abrigará a UBS Parque Laguna, a fim de verificar a melhor solução para retomar a implantação da unidade de saúde.

Considerando a especificidade técnica do objeto e a ausência de estrutura própria no quadro funcional do município com habilitação legal e capacidade operacional para a execução do serviço, opta-se pela contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal previsto.

Grau de Prioridade: ALTA, DEVIDO A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO À DEMANDAS DO MP E OBRAS EM ANDAMENTO.

Estimativa do momento do início da execução: IMEDIATO, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO (Execução de Serviços 60 dias).

Kelly Passos da Silva
Analista em Gestão Municipal
Matrícula 049086
SMLICS - PMTS

Kelly Passos
30.09.25
17:07



Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

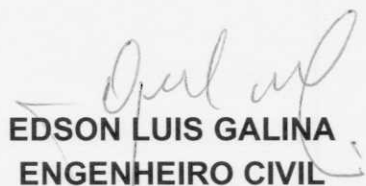
"SMO" – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Quem vai ser responsável pelo:

- * TR: ENGENHEIRA CIVIL, FLÁVIA PEREIRA BARBOSA – FUNCIONAL: 48.122;
- * Matriz de Risco: NÃO SE APLICA, UMA VEZ QUE SE TRATA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE;
- * Projeto Básico: FLÁVIA PEREIRA BARBOSA – FUNCIONAL: 48.122;
- * Fiscalização: EDSON LUIS GALINA - FUNCIONAL: 038.570;
- * Gestão: SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E ENGENHEIRO CIVIL, EDSON LUIS GALINA - FUNCIONAL: 038.570;

Taboão da Serra, 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



EDSON LUIS GALINA
ENGENHEIRO CIVIL

SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
"SMO" – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº XXX/25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO ESPECIAL E ANÁLISE DE ESTRUTURA PREDIAL, EM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da solicitação de propostas de orçamento elaborada pelo engenheiro civil responsável pela elaboração deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Elaboração de relatórios de inspeção especial e análise de estrutura predial, em prédio público municipal.	1	R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **COMUM**, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

1.3 A contratação terá vigência de **60 (sessenta)** dias prorrogáveis por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigos 84,106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e prazo de execução.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de inspeção especial e elaboração de relatórios técnicos em edificações públicas pertencentes ao Município de Taboão da Serra, visando à avaliação estrutural, de segurança, acessibilidade e conservação dos imóveis, conforme exigências legais, normativas e boas práticas de engenharia.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O grupo de serviços a ser executado é composto por elaboração de estudos, projetos básicos e executivos.

As quantidades dos serviços foram estimadas, reservando-se a Prefeitura de Taboão da Serra a autorizar apenas as quantidades que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato de acordo com o seu planejamento estratégico.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de avaliação técnica especializada sobre as condições estruturais e funcionais de prédios públicos, considerando riscos potenciais à integridade dos usuários e à continuidade dos serviços públicos prestados, além de embasar futuras ações de manutenção corretiva ou readequação predial.

Considerando a especificidade técnica do objeto e a ausência de estrutura própria no quadro funcional do município com habilitação legal e capacidade operacional para a execução do serviço, opta-se pela contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal previsto.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser executado no seguinte local:

Rua Ida Romussi Gasparinetti Taboão da Serra - São Paulo, 06795-000 - Parque Laguna, Taboão da Serra – SP

5. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

Caberá à CONTRATANTE a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais, ferramentas e dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.

Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar os equipamentos manuais, mecânicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários à segurança e higiene do trabalho em conformidade às legislações vigentes, bem como a fornecê-los em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado no contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE todo e qualquer material, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como os catálogos, mostruários, folhetos técnicos etc, para análise e aprovação pela CONTRATANTE. Não será motivo justificado para atraso na conclusão dos serviços, a proposição de substituição de quaisquer materiais, ferramentas e equipamentos por um similar e sua aceitação ou não pela CONTRATANTE.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, publicado.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar:

- a) Inspeção in loco do local indicado, com levantamento fotográfico e diagnóstico técnico detalhado;
- b) Avaliação da estrutura física, incluindo coberturas, pisos, paredes, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias visíveis;
- c) Avaliação estrutural da edificação;
- d) Verificação de patologias construtivas, com indicação de prováveis causas, consequências e medidas corretivas;
- e) Avaliação de riscos à segurança dos usuários;
- f) Elaboração de relatórios técnicos individuais, contendo:
 - e.1) Introdução com identificação do local e objeto;
 - e.2) Metodologia utilizada;
 - e.3) Diagnóstico técnico com descrição dos problemas encontrados;
 - e.4) Sugestões de intervenções;
 - e.5) Registro fotográfico;
 - e.6) Assinatura de responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

7. MEDIÇÃO

Ao final da etapa de elaborações dos laudos, o Contratado apresentará relatório de medição dos serviços executados.

O laudo será considerado efetivamente concluído quando os serviços relacionados no item 6 deste TR, estiverem entregues em sua totalidade.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.
- 8.2 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 8.3 Considerando que as licenças atuais do Ministério estão programadas para expirar em 29 de setembro de 2023, estima-se que a cessão de uso da contratação pretendida deverá estar disponível na data de 02 de outubro de 2023, informado mediante Ordem de Serviço.
- 8.4 A Ordem de Serviço será enviada à CONTRATADA com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência

9. PROPOSTA

9.1 A proposta deverá apresentar descrição dos serviços e conter:

- a. nome do representante legal da empresa;
- b. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- c. valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d. prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e. prazo para entrega dos bens, conforme disposto no item 6 deste instrumento;
- f. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- g. CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- h. garantia do objeto;
- j. assinatura do representante responsável.

9.2 A empresa deverá apresentar ainda:

- a) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;
- b) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- c) Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo de Integridade, conforme modelo em Anexo.
- d) A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- e) A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
- g) Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do serviço.

10. MAPA DE COTAÇÃO

MAPA DE COTAÇÃO

Objeto: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO ESPECIAL E ANÁLISE DE ESTRUTURA PREDIAL, EM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Dados	Proposta A	Proposta B	Proposta C
Nome da empresa:	AVILA CAMARGO ENGENHARIA	AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA	VJS ENGENHARIA
Nome do Contato:	Filippe de Avila	Ulysses Torres	Miguel Moreira
Data do Contato:	5/9/2025	2/9/2025	11/8/2025
Telefone:	(11) 99586-3179	(11) 4450-2338	9-3145-9223
Email:	avilacamargoeng@outlook.com	contato@aahbrant.com	migueldmoreira.1@hotmail.com
CNPJ:	33.013.833/0001-46	23.837.456/0001-06	48.938.903/0001-44

	Proposta A	Proposta B	Proposta C
Valor total por empresa	R\$ 29.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 32.950,00

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à

Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

f) São obrigações do CONTRATADO

g) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

h) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

i) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

j) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

k) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

l) ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

m) fazer a transição contratual, quando for o caso.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

13.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

13.6 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13.12 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.14 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) E-mails e Mensagens.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1 Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste termo de referência, considerando-se os elementos da composição de preços unitários das propostas apresentadas, assim como as determinações do critério de medição e remuneração, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde pertinentes e principalmente das determinações da fiscalização;
- 13.2 Eventuais casos de dúvidas quanto à interpretação deste termo de referência, consultar a Prefeitura de Taboão da Serra na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMO).
- 13.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.4 não produzir os resultados acordados,
- 13.5 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.6 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 13.8 Manter todas as condições de Habilitação (Certidões Válidas);
- 13.9 Planilha/documento de medição Prévia dos serviços executados.
- 13.10 Do recebimento
- 13.11 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de documento a ser encaminhado ao fiscal.
- 13.12 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.
- 13.13 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 13.14 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (dez) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 13.15 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 13.16 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.17 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 13.18 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 13.19 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.20 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.21 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.22 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 13.23 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.24 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.25 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.26 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

-
- 13.27 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.28 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.29 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 13.30 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.31 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 13.32 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.33 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 13.34 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 13.35 Liquidação
- 13.36 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato, como o nº do processo de dispensa de licitação que o gerou e nome do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.37 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 13.38 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das comprovações de que mantêm todas as condições de habilitação (Certidões Válidas), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.39 A Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensa de licitação e/ou licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.40 Constatando-se, on-line junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.41 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.42 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 14.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra, na modalidade COMPRA DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO NO VALOR UNITÁRIO.
- 14.3 Regime de execução
- 14.4 O regime de execução do contrato será PREÇO UNITÁRIO.
- 14.5 Exigências de habilitação
- 14.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 14.7 Habilitação jurídica
- 14.8 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 14.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, preferencialmente com o QSA – Quadro de Sócios e Administradores;
- 14.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 14.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Certidão Municipal de Tributos Mobiliários emitida pela Prefeitura do município da sede da licitante - https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx a exemplo de quem tem sede no município de São Paulo);
- 14.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Certidão Estadual emitida pela PGE – Procuradoria-Geral do Estado - <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> a exemplo no estado de São Paulo);
- 14.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.18 Qualificação Econômico-Financeira
- 14.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**, conforme mapa de cotação apresentada no item 8 deste termo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Taboão da Serra.

A contratação será atendida pela seguinte despesa:

A) Despesa: 4370 - FONTE: 01 – TESOURO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante emissão de nota de empenho do valor total que fará frente a despesa dentro do exercício financeiro.

Base do Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação

Taboão da Serra, 30 de setembro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO



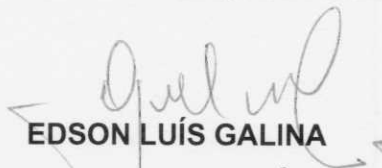
FLÁVIA PEREIRA BARBOSA

ENGENHEIRA CIVIL

"SMO" – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Funcional: 048.122

INTEGRANTE REQUISITANTE



EDSON LUÍS GALINA

ENGENHEIRO CIVIL E SECRETÁRIO MUNICIPAL

"SMO" – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



Prefeitura de Taboão da Serra

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº 28.970/25

S-162/25

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.523.122/0001-63, torna público que realizará contratação por Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso I e II, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo n.º 28.970/25, para **DESPESAS COM INSPEÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS**, conforme as especificações descritas pela empresa, **FILIPPE DE AVILA CAMARGO E GUIRRA**, cujo valor total é de **R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil, novecentos reais)**, conforme especificações do Termo de Referência.

1. Do Objeto da Contratação Direta

- **DESPESAS COM INSPEÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS - SMO**

Para fins de divulgação apresenta-se as informações do **Termo de Referência** no site:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Declaro dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e autorizo a contratação/aquisição acima citada.

PAULO ROGÉRIO BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

17 de Outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taboao da Serra

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor CodigoFILIPPE DE AVILA CAMARGO E GUIRRA 30247
C.N.P.J.: 33.013.833/0001-46-----
Descricao Data Processo Empenho
DESPESAS COM INSPECAO E ELABORACAO DE 17/10/2025 S00162-2025 11119
RELATORIOS TECNICOS - SMO

Tipo

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 04370
C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 06 Secr. mun. obras infra. e serv. urbanos
Unidade Orcamentaria: 01 Gabinete obras
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 04 Administracao
Subfuncao: 122 Administracao geral
Programa: 4001 Gestao publica moderna e eficiente
Acao: 2401 Manutencao dos servicos de apoio administrativos

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.99 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica

Dotacao: 298.940,00

Saldo Anterior: 189.504,41

Esta Nota: 29.900,00

Saldo da Dotacao: 159.604,41

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ROSANA CLAUDIA FEITOSA ALVES
CONTADORA
CRC-1SP302245-----
EDSON LUIS GALINA
SECR. MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA

CN-SIAM

CONAM

Prefeitura Municipal de Taboao da Serra
PRACA MIGUEL ORTEGA, 00439 - PARQUE ASSUNCAO
C.N.P.J. 46.523.122/0001-63

DATA 17/10/2025

PAGINA 1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-N. 000900 /2025-01

FORNECEDOR: 30247 FILIPPE DE AVILA CAMARGO E GUIRRA CNPJ: 33.013.833/0001-46 TELEFONE 11 9586 3179
ENDERECO : R ARROIO GRANDE 514 SAO PAULO SP FAX 11 9586 3179
BAIRRO : SACOMA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	R.M	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000 UN	INSPECAO ESPC. E ELABORACAO DE RELATORIOS TECNICOS ----- SENDO ----- CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVI- COS DE ELABORACAO DE RELATORIOS DE INSPECAO ESPE CIAL E ANALISE DE ESTRUTURA PREDIAL, EM PREDIO PUBLICO MUNICIPAL (UBS PQ. LAGUNA) NO MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA. ----- LOCAL ----- CONSTRUCAO DE UBS PARQUE LAGUNA LOCALIZADO: RUA IDA ROMUSSI GASPARINETI S/N NO PQ. LAGUNA ----- RECURSOS ----- 06.01.00.04.122.4001.2401//3.3.90.39.00 DESPESA:04370 VALOR DO CONTRATO: 29.900,00 ----- REF: CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO: 60 DIAS) FONTE : 01 TESOURO MARCA CONF.TERMO GARANTIA CONF.TERMO	S00162 /2025	29.900,0000	29.900,00

Orgao : 06.01.00 GABINETE OBRAS

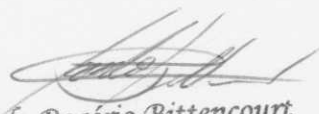
Condicao de Pagto.: 30 D.D.E.

Prazo de Entrega : CONF.TERMO

Observacoes : EMPENHO 1119/25 - SMO

R.I. : 0000007123/2025

Empenho : 11119


Paulo Rogério Bittencourt
Secretário de Licitações e Suprimentos
Matrícula 053206
SMLICS - PMTS

TOTAL PEDIDO

29.900,00

PEDIDO RECEBIDO POR:
NOME: *Adelmar M. M. M.*
DATA: 22/10/25
VISTO: *SM*

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes
previstas na legislacao vigente; e alteracoes posteriores;
-O numero de Autorizacao de Fornecimento, devera constar em sua Nota Fiscal.
-Os servicos que nao estiverem de acordo com este pedido, deverao ser refeitos.
-As notas fiscais de servico deverao ser atestadas no local da prestacao de servico e protocoladas no Protocolo Geral da
Prefeitura pelo fornecedor.